

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NA COMARCA DE MANHUAÇU

EDITAL Nº 01/2018

O Juiz de Direito MARCO ANTÔNIO SILVA, Diretor do Foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297, de 05 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública para provimento de vagas de estágio, existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção, para estudantes do curso de graduação em Direito na Comarca de Manhuaçu.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da Seleção Pública estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria-Conjunta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 297, de 05 de julho de 2013.

1.2 A Seleção Pública será realizada pela Direção do Foro da Comarca de Manhuaçu, cujos trabalhos serão executados pela Comissão da Seleção Pública de Estagiários.

1.2.1 A Comissão do Processo Seletivo de Estagiários é composta pelo Diretor do Foro (Juiz de Direito Marco Antônio Silva), que a presidirá, e pelos servidores Aline Lima Bastos e Monã Morais Domingos.

1.3 A carga horária para do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

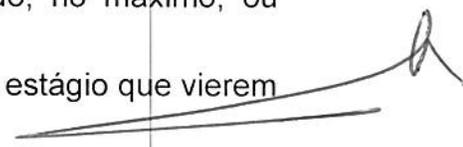
1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, é equivalente a R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais), além de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes do Curso de Bacharelado em Direito que estejam matriculados entre o 4º e o 8º período da faculdade, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria-Conjunta nº 297/2013.

2. VAGAS

2.1 Observado o disposto no art. 4º, III e IV, da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, poderá ser admitido apenas o estudante que estiver cursando, no mínimo, o 4º período ou equivalente, do curso de Direito, e o 8º período, no máximo, ou equivalente, para quadro reserva.

2.2 Esta Seleção Pública é destinada ao provimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de validade desta Seleção.



3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas pessoalmente pelo candidato, no período de 13 a 24 de agosto de 2018, no horário de 12h00 às 18h00, na Sala da Administração do Fórum de Manhuaçu, instalada no térreo.

3.2 Documentos necessários para a protocolização do pedido de inscrição:

3.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no local da inscrição;

3.2.2. Cópia de documento de identificação com foto (RG, CT, CNH ou passaporte), do CPF e de certificado de reservista (se homem);

3.2.3. Folha de antecedentes criminais expedida pela PCMG e certidões de antecedentes criminais das comarcas onde o candidato reside atualmente e onde residiu desde que completou a maioridade civil.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo Único e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.6 O candidato deverá manter o e-mail e telefone atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da Seleção Pública pelas publicações oficiais no átrio do fórum e no site do TJMG.

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 10 da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo § 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como deficientes será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da Seleção Pública.

4.5 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade desta Seleção Pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7 A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o “Requerimento de Inscrição”, proceder da seguinte forma: a) informar se é pessoa com deficiência; b) selecionar o tipo da deficiência; c) especificar a deficiência; d) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência; e) apresentar, no ato da inscrição, original ou cópia autenticada em tabelionato de notas, de laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, no qual sejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O laudo médico deverá ser entregue em um envelope fechado e identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Seleção Pública de estagiários de graduação em Direito – Edital 01/2018 Ref. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - Laudo Médico”, nome completo e número de inscrição; f) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização das provas e indicá-las. O laudo médico apresentado servirá para a análise da condição diferenciada solicitada.

4.8 O candidato com deficiência, inscrito nessa modalidade, deverá informar no “Requerimento de Inscrição” a condição diferenciada de que necessita para realização das provas, sendo vedada qualquer alteração posterior.

4.9 O laudo médico apresentado será analisado pela Direção do Foro da Comarca de Manhuaçu, quanto à forma e ao prazo de apresentação, seguindo as orientações descritas neste capítulo.

4.10 Terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal, o candidato com deficiência que: a) não cumprir o determinado neste Edital; b) não preencher no “Requerimento de Inscrição” o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência; c) não apresentar o laudo médico nas formas definidas na alínea “e” do item 4.7 deste capítulo; d) não apresentar laudo médico com data de emissão; e) não apresentar o laudo médico junto com o pedido de inscrição no certame.

4.11 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas poderá fazê-lo por sob sua responsabilidade pessoal, informando essa opção no “Requerimento de Inscrição” e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar essa prerrogativa legal.

4.12. A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT. Na perícia médica a GERSAT poderá exigir novos exames e testes.

4.15 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5. ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas deverá informar no "Requerimento de Inscrição" as condições de que necessita e as razões de sua solicitação, acompanhado de laudo médico original quando se tratar de alguma deficiência ou problemas relacionados à saúde do candidato, pessoalmente no período de inscrição.

5.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova poderá solicitá-lo no ato da inscrição, entregando requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato.

5.3 O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência inscrito, ficará condicionada à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro da Comarca de Manhuaçu.

5.4 A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

5.5 O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no átrio do fórum local.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do Requerimento de Inscrição.

6.1.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

6.2 O Requerimento de Inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

7. PROVAS

7.1 A presente Seleção Pública será composta de: A) uma prova objetiva, de caráter eliminatório, composta por 40 questões de múltipla escolha, valendo um ponto cada, elaboradas em conformidade com o conteúdo programático do anexo constante deste edital, sendo: a.1) seis questões sobre direito constitucional; a.2) seis questões sobre direito civil; a.3) oito questões sobre direito processual civil; a.4) seis questões sobre direito penal; a.5) oito questões sobre direito processual penal; e, a.6) seis questões sobre a legislação esparsa; B) uma prova dissertativa, de caráter eliminatório, composta por uma redação de 20 a 30 linhas, em vernáculo, valendo 20 pontos, sobre conhecimentos gerais.

7.2 As provas objetiva e dissertativa serão aplicadas concomitantemente, dispondo o candidato de até 3 (três) horas para respondê-las. Expirado o prazo, todas as provas serão recolhidas pelos fiscais de prova, independente da conclusão do lançamento das respostas no caderno de respostas e da finalização da dissertação.

7.3 A prova dissertativa somente será corrigida se o candidato obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva. Será admitido para a etapa classificatória somente o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) de aprovação na prova dissertativa.

7.4 Serão computadas como erro as questões não assinaladas no gabarito, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas.

7.5 Será eliminado do exame o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação, por qualquer meio, com outro candidato ou com pessoas estranhas.

7.6 As provas serão realizadas no dia 10 de setembro de 2018, de 13h30 às 16h30, em local a ser definido e comunicado no site oficial do TJMG.

7.7 As portas das salas onde serão realizadas as provas serão fechadas às 13h15, não sendo permitida, sob qualquer justificativa, a entrada e o acesso de nenhum candidato após esse horário.

7.8 O candidato somente poderá deixar o local de prova levando o caderno de questões após decorridos 30 (trinta) minutos do início do exame.

7.9 O gabarito da prova objetiva será publicado no site www.tjmg.jus.br e no átrio do Fórum de Manhuaçu no dia seguinte à realização das provas.

8 – DO RECURSO

8.1. Caberá interposição de recurso contra questão da prova de múltipla escolha, desde que devidamente fundamentado, devendo ser protocolizado pessoalmente pelo candidato no Fórum da Comarca de Manhuaçu, no primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do gabarito oficial, até as 18h00.

8.1 Não serão aceitos recursos coletivos.

8.2 Anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.3 O recurso deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações: a - em folhas separadas para cada questão; b - com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão; c - sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso; d - em envelope fechado, identificado externamente com o nome e endereço do candidato.

9 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% do total de pontos distribuídos entre as provas objetiva e dissertativa.

9.2 Para efeito de desempate entre candidatos aprovados com a mesma pontuação, a classificação obedecerá aos critérios abaixo, pela ordem, priorizando-se o candidato: 1º – Que obtiver maior pontuação na prova dissertativa; 2º – Que esteja cursando o período mais avançado no Curso de Direito; 3º - ~~Candidato com mais idade.~~

9.3 Para a classificação final será elaborada apenas uma lista contendo a classificação dos aprovados em conformidade com a ordem decrescente de pontuação.

9.4 A classificação final dos candidatos aprovados será publicada logo após a análise dos recursos eventualmente interpostos.

10 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Para ser contratado como estagiário, o candidato aprovado no exame, nos termos do presente Edital, deverá apresentar a documentação e os requisitos abaixo relacionados: a) o candidato aprovado deverá estar matriculado, no momento da contratação, no mínimo no 4º período e no máximo no 8º período do curso de Direito, conforme Portaria-Conjunta nº 283/2013, publicada em 23/04/2013; b) Declaração da Instituição de Ensino, em papel timbrado, contendo informações sobre a matrícula, a frequência regular, o período cursado e a duração do curso; c) declaração de parentesco com magistrados, membros do Ministério Público e de serventuários lotados na comarca de Manhuaçu; d) comprovante de abertura de conta-corrente contendo número de conta existente (Agência do Banco Itaú).

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será aceita a apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, por correio eletrônico ou outro meio não especificado no Edital.

11.2 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, de modo que não serão conhecidos requerimentos, recursos e documentos protocolizados intempestivamente.

11.3 A comissão do exame constitui única instância para qualquer tipo de recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões.

11.4 O exame será homologado pelo Juiz Diretor do Foro e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação, não podendo ser prorrogado.

Manhuaçu, 6 de agosto de 2018


Marco Antônio Silva

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Manhuaçu

Conteúdo programático

1. Direito constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil [Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4 da CF/1988); Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/1988); Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11 da CF/1988); Da Nacionalidade (arts. 12 e 13 da CF/1988); Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16 da CF/1988); Dos Partidos Políticos (art. 17 da CF/1988); Da Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/1988)]
2. Direito Civil: Código Civil Brasileiro [Lei 10.406/2002. Parte Geral: Livro I (das pessoas: artigos 1º a 78), Livro II (dos bens: artigos 79 a 103) e Livro III (dos fatos jurídicos: artigos 104 a 232)]
3. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil [Lei 13.105/2015. Parte Geral: Livro I (Das Normas Processuais Cíveis: artigos 1º a 15), Livro II (Da Função Jurisdicional: artigos 16 a 69), Livro III (Dos Sujeitos do Processo: artigos 70 a 187), Livro IV (Dos Atos Processuais: artigos 188 a 293), Livro V (Da Tutela Provisória: artigos 294 a 311) e Livro VI (Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo: artigos 312 a 317)
4. Direito Penal: Código Penal [Decreto-Lei 2.848/1940. Parte Geral (artigos 1º a 120)]
5. Direito Processual Penal: Código de Processo Penal [Decreto-Lei 3.689/1941. Livro I (artigos 1º a 393)]
6. Legislação esparsa: Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990. Artigos 1º a 119); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990. Artigos 1º a 267); Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei 9.099/1995. Artigos 1º a 97); Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei 12.153/2009. Artigos 1º a 28); Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006. Artigos 1º a 46); e Lei Federal nº 11.788/2008 (artigos 1º a 22).